

REQUERIMENTO Número / ( .ª)

PERGUNTA Número 2179/ XIII ( 3 .ª)

Expeça - se

Publique - se

2018-05-17

O Secretário da Mesa

Diogo Leão  
(Assinatura  
Qualificada)

Digitally signed by  
Diogo Leão  
(Assinatura  
Qualificada)  
Date: 2018.05.17  
15:10:21 +01:00  
Reason:  
Location:

Assunto: Recusa de pagamento aos trabalhadores da CARRISTUR do salário previsto no seu CCTV

Destinatário: Min. do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

### Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No dia 12-12-2016 a Carris era tutelada pelo Ministério do Ambiente. Nesse dia o PCP questionou o Governo sobre a violação dos direitos dos trabalhadores da CARRISTUR, nos seguintes termos:

*«Como é do conhecimento do Governo, desde fevereiro de 2016 que a Administração da CarrisTur recusa a aplicação dos efeitos da renegociação do CCTV da ANTROP – mais concretamente, reduziu o salário daqueles trabalhadores dos 630 euros pagos em janeiro para os 560 euros. (...) Este passo (do reconhecimento efetivo da aplicação do CCTV em vigor na empresa) deveria ser só um primeiro passo para a necessária discussão de uma contratação coletiva própria para a empresa, que responda às suas especificidades, como tem sido reclamado pelos trabalhadores. A reposição do primado da contratação coletiva para o Sector Empresarial do Estado efetuada pelo Orçamento de Estado para 2017 deveria ter na CarrisTur uma consequência concreta e imediata.»*

No dia 24 de abril de 2018 (um ano e meio depois!), o Ministério do Ambiente “respondeu” à questão colocada, numa resposta onde ignora ser a entidade responsável pela tutela da Carris aquando das situações reportadas, e passa para a Câmara Municipal de Lisboa as responsabilidades pela correção a essas violações à Lei, nos seguintes termos:

*«Desde 1 de Fevereiro de 2017, a Carris e as suas participadas (incluindo a CarrisTur) foram transferidas para a CML permitindo uma maior flexibilidade de gestão, cabendo à nova Administração e acionista encontrar o melhor equilíbrio, com vista a defender os interesses dos trabalhadores e da empresa. Cabe, assim, ao município de Lisboa garantir o cumprimento do disposto nas relações contratuais dos trabalhadores da CarrisTur a partir da data da publicação do referido decreto-Lei.»*

Acontece que ainda hoje a CARRISTUR continua sem praticar os salários previstos na contratação coletiva que subscreve (o contrato coletivo subscrito pela ANTROP), e que desde março de 2018 são os 645,00 euros.

Num momento em que o Orçamento de Estado deixou de proibir as valorizações remuneratórias, e quando um vasto conjunto de trabalhadores do Sector Empresarial do Estado alcançaram já em 2018 significativos aumentos de remuneração, é escandaloso que a Câmara Municipal de Lisboa esteja a promover esta situação, recusando-se a pagar de acordo com o CCTV em vigor na empresa. O facto de o Governo ter transferido a propriedade da empresa para a CM Lisboa não o torna menos responsável pelo cumprimento da lei, e pela devolução aos trabalhadores dos valores que deviam ser pagos antes e depois dessa transferência.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e nos termos e para os efeitos do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, perguntamos ao Governo o seguinte:

Ao Ministério do Ambiente:

1. Que apuramento foi feito pelo Governo sobre estes valores salariais em que os trabalhadores da CARRISTUR foram escandalosamente prejudicados e ficaram sem receber face à contratação coletiva aplicável, enquanto a empresa esteve sob a tutela do poder central?
2. Por que motivo o Governo nada fez para resolver esse problema enquanto deteve a tutela direta da Carris?

Ao Ministério do Trabalho:

- Estamos perante uma clara e grosseira violação da lei por parte da Administração da Carris e da Câmara Municipal de Lisboa. Que medidas já foram tomadas pela ACT para fazer valer os direitos dos trabalhadores da CARRISTUR e para pôr cobro a este comportamento da Administração da Carris, da Administração da CARRISTUR e da CML?

Palácio de São Bento, 17 de maio de 2018

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)